



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espírito Santo

LEI Nº 016/89

AUTORIZA DOAR ÁREA PARA ASSOCIAÇÃO BANESTES DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (uma) área de terras, do loteamento Morada do Sol, no Balneário de Guriri, Distrito de Barra Nova, medindo 7.200m² (sete mil metros quadrados), compreendendo toda a área da Quadra 14 à Associação Banestes de São Mateus.

Art. 2º - Fica condicionada a presente doação à instalação da Sede da Associação Banestes de São Mateus, retornando ao Patrimônio Municipal, no caso de não ser iniciada a sua construção num período de 01 (um) ano após a vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Paulo Roberto Silva Borges
PAULO ROBERTO SILVA BORGES

Respondendo p/Secretaria Municipal de Gabinete